

Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta

Decreto nº 11.562, de 13 de Junho de 2023

GUIA ORIENTADOR Para as Consultas Públicas do GTT Sales Pimenta

APRESENTAÇÃO

O Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Sales Pimenta, para subsidiar o processo de consultas públicas que está realizando, desenvolveu este Guia Orientador para subsidiar os/as organizadores/as de atividades. Aprovada na Reunião do GTT de 09 a 11 de abril de 2024.

01 - GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO SALES PIMENTA

O Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta (GTT Sales Pimenta) instituído pelo Decreto nº 11.562, de 13 de Junho de 2023, tem como finalidade: (i) a elaboração do Plano Nacional de para a Proteção das Pessoas Defensoras de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas; (ii) a elaboração de um anteprojeto de lei para a política nacional para a Proteção das Pessoas Defensoras de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas; (iii) e dialogar com a sociedade civil, movimentos sociais e demais atores sobre a Política Nacional depara a Proteção das Pessoas Defensoras de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

O GTT leva o nome Gabriel Sales Pimenta, advogado e defensor de direitos humanos, que atuou na defesa dos direitos dos trabalhadores rurais no Pará. O caso envolveu ameaças de morte prévias à vítima, que solicitou proteção estatal, mas foi assassinado em 1982. Em outubro de 2022, a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Estado brasileiro como responsável pela violação dos direitos à proteção e à integridade da família de Gabriel Sales Pimenta.

Entre as determinações ao Estado brasileiro, está a criação de um grupo de trabalho para identificar as causas da impunidade, além de medidas de reparação, tratamento psicológico aos familiares da vítima, implementação de medidas de satisfação, garantias de não repetição e indenizações compensatórias para a família.

02 - CONCEITOS

Pessoas defensoras de direitos humanos são “todos os indivíduos, grupos, organizações, povos e movimentos sociais que atuam na luta pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Inclui quem busca a conquista de novos direitos individuais, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que ainda não assumiram forma jurídica ou definição conceitual específica. São contempladas ainda as pessoas e coletivos que resistem politicamente aos modelos de organização do capital, do racismo, do patriarcado e

do machismo, às estratégias de deslegitimação e criminalização praticadas pelo Estado, articuladas com atores privados, e à ausência de reconhecimento social de suas demandas e

identidades.¹ Segundo a ONU: “Todas as pessoas têm o direito, individualmente e em associação com outras, de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a nível nacional e internacional” (ONU. Resolução 53/144. Art. 1º)

Pessoas comunicadoras são qualquer pessoa que é, regular ou profissionalmente, envolvida na coleta e na divulgação de informações ao público, por qualquer meio de comunicação, seja comercial ou não comercial. Estão, portanto, incluídos nessa classificação: repórteres, blogueiros, radialistas, comunicadores populares e profissionais de mídia, entre outros. Desse modo, incluem-se aquelas pessoas que exercem a comunicação como atividade regular, ainda que de maneira não formalizada. (ARTIGO 19, Relatório Violações à Liberdade de Expressão de 2013).

03 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONSULTA PÚBLICA

O GTT prevê participação social no processo de elaboração da Política Nacional, garantindo sua composição com ampla participação da sociedade civil e diversos instrumentos de participação social no cumprimento das suas finalidades, a exemplo do [Edital de Convocação N° 02 para eleição simplificada de 11 de julho de 2023](#) e do Termo de Referência anexo, com especial atenção às consultas públicas.

A decisão judicial que determinou a instalação do GTT Sales Pimenta prevê a necessidade de colher subsídios junto às pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas e a realização de Audiências Públicas.

O GTT abriu processo para a inscrição de propostas para a realização de consultas públicas com o objetivo de mobilizar ao máximo a participação da sociedade civil, especialmente das pessoas incluídas no PPDDH. As propostas deverão subsidiar a elaboração de um diagnóstico situacional e para compor as proposições do Plano.

04 - POLÍTICA DE PROTEÇÃO

A política nacional de proteção a defensores/as, comunicadores e ambientalistas tem a finalidade estabelecer princípios e diretrizes de proteção e assistência à pessoa física ou jurídica, grupo, instituição, organização ou movimento social que promove, protege e defende os direitos humanos, e, em função de sua atuação e atividade nessas circunstâncias, encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade, nos termos do Decreto n. 6.044/2007. A política conta com instrumentos de efetivação como o Plano Nacional de Proteção a Defensores/as, Comunicadores e Ambientalistas e os Programas de Proteção a Defensores/as, Comunicadores e Ambientalistas, o federal e os estaduais.

¹ Ver

[www.google.com/url?q=https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf&sa=D&source=docs&ust=1711994884174967&usq=AOvVaw184C4aQ12i6YwLGEoWrpLI](https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf&sa=D&source=docs&ust=1711994884174967&usq=AOvVaw184C4aQ12i6YwLGEoWrpLI)

05 - PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO

A elaboração do Plano Nacional de Proteção a Pessoas Defensoras de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, é um dos resultados esperados do GTT e cumprirá uma determinação judicial (Decisão TRF4 em favor da reformulação das políticas do PPDDH - junho de 2017), visa, substancialmente atender à necessidade de dotar a sociedade brasileira de uma ferramenta estratégica de ação política que possa articular a diversidade de possibilidades de ação e constituir caminhos concretos para a efetivação de uma política pública capaz de fazer frente aos fatores que produzem risco (perigo e ameaça) à atuação de defensoras e defensores de direitos humanos, ambientalistas e comunicadores e, acima de tudo, para que esta atuação seja respeitada, valorizada e promovida.

O Plano é uma ferramenta de mobilização e ação de diversos agentes sociais e políticos. Mas, não é somente um instrumento de política pública governamental, nem mesmo um roteiro programático das atribuições do poder executivo. Para atingir os objetivos estratégicos a que se propõe, o Plano precisa mobilizar os mais diversos agentes sociais e políticos para a construção de compromissos públicos capazes de engajá-los, longe das amarras e das capturas corporativas de todo tipo. O Plano exige compromisso público de todos os agentes que dele tomarem parte na formulação e na sua implementação se for capaz de produzir permanentemente dinâmicas de deliberação pública de participação direta e ampla, não somente seu produto, mas também todo o processo de sua formulação e no produto que dele resultar.

06 - Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)

O PPDDH tem por objetivo oferecer proteção às pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas que estejam em situação de risco, vulnerabilidade ou sofrendo ameaças em decorrência de sua atuação em defesa desses direitos. É um instrumento de efetivação do Plano Nacional de Proteção, tendo em vista a proteção institucional.

A atuação do Programa abrange todo território nacional e tem como fundamentação a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH, aprovada pelo [Decreto nº 6.044 de 12 de fevereiro de 2007](#), a qual fixou princípios e diretrizes de proteção e assistência à pessoa física ou jurídica, grupo, instituição, organização ou movimento social que promove, protege e defende os Direitos Humanos, e, em função de sua atuação e atividade nessas circunstâncias, encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade.

O PPDDH é executado por meio de Convênios, firmados, voluntariamente, entre a União e os Estados, quando da existência de Programas Estaduais. Atualmente, os seguintes estados contam com Programas Estaduais instituídos: Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Mato Grosso.

Nas demais unidades da federação, os defensores e as defensoras de direitos humanos são acompanhados por uma Equipe Técnica Federal contratada através de parceria realizada entre o Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e Organização da Sociedade Civil conveniada. Nos estados da federação que têm Programa próprio, a estrutura de execução é a mesma.

Ainda que os espaços de escuta tratem dos temas relacionados à violência contra pessoas defensoras, comunicadoras e ambientalistas, estes espaços não têm competência para acolher e encaminhar as situações específicas. Caso durante as atividades surjam relatos de violações de direitos contra essas pessoas, sugere-se que sejam remetidos para os Programas de Proteção e para entidades competentes para o acolhimento e encaminhamento das situações.

Mais informações em Cartilha de apresentação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) - [link AQUI](#)

07 - RESULTADOS ESPERADOS

A consulta acolherá elementos de diagnóstico e proposições. Um diagnóstico consistente, amplo, participativo e o mais preciso possível é fundamental para dar base sólida ao Plano Nacional de Proteção, que a ele deverá ser, de alguma forma, uma resposta. Identificar as problemáticas e nós críticos, suas causas, que precisam ser enfrentadas, é fundamental. Para tal, é importante distinguir o que é recorrente e estrutural, do que é contextual e conjuntural, o que é emergência/urgência, do que é processual, o que é geral/comum do que é específico/singular, entre outros aspectos. Trata-se de utilizar diversos filtros de leitura das realidades a fim de captar ao máximo o que efetivamente está ocorrendo com os/as defensores/as de direitos humanos. As proposições são indicativas de ações a serem desenvolvidas como parte de um Plano. Serão recolhidas todas as proposições, podendo ser conforme a estrutura lógica da formulação do Plano ou mesmo sem a necessidade de seus proponentes fazerem estas distinções sistemáticas.

08 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O GTT definiu que o Plano Nacional deverá ter pelo menos os seguintes Princípios Orientadores:

- ★ Integralidade
- ★ Participação social e democrática
- ★ Interseccionalidade de raça classe, gênero e outras dimensões
- ★ Proteção da vida e de todos os direitos
- ★ Não-violência institucional
- ★ Interinstitucionalidade
- ★ Indivisibilidade/Interdependência
- ★ Não-discriminação
- ★ Proibição de retrocesso
- ★ Sustentabilidade socioambiental
- ★ Pluralidade/não homogeneização

- ★ Territorialidade
- ★ Transparência/Confidencialidade
- ★ Independência e autonomia organizativa
- ★ Respeito à diversidade dos saberes, culturas e modos de vida
- ★ Adequação das medidas de proteção às necessidades dos/as protegidos/as
- ★ Atenção às causalidades e medidas estruturais

09 - EIXOS TEMÁTICOS

O GTT definiu Eixos Temáticos com o objetivo de organizar os elementos que compõem o Plano Nacional. Assim tanto o diagnóstico, quanto as proposições serão distribuídas considerando estes eixos sugeridos a seguir:

EIXO 1 - Fortalecimento da proteção popular

EIXO 2 - Institucionalidade protetiva

EIXO 3 - Investigação e Responsabilização

EIXO 4 - Medidas protetivas e de reparação

10 - METODOLOGIA

A dinâmica dos trabalhos de cada atividade é livre, no entanto para subsidiar as organizadoras das atividades sugerimos o seguinte roteiro:

- 1) Abertura com falas dos/as organizadores e GTT;
- 2) Apresentação dos/as participantes;
- 3) Apresentação de subsídios de Diagnóstico (podendo ser por inscrições em plenária ou por trabalho de grupos, orais ou por escrito);
- 4) Apresentação de subsídios para o Plano (podendo ser por inscrições em plenária ou por trabalho de grupos, orais ou por escrito);
- 5) Encaminhamentos e encerramento.

OBS: Os pontos 3 e 4 podem ser feitos conjuntamente, com o cuidado de distinguir as contribuições para cada um na relatoria - abaixo há lista de questões para colaborar no debate.

As regras de funcionamento de cada atividade serão divulgadas no início dos trabalhos, pela organização da atividade, que inclui os procedimentos para inscrições de fala, o tempo de fala, bem como o tempo total da atividade.

Sugere-se que as atividades presenciais sejam de no máximo dois turnos de trabalho e as virtuais de não mais do que três horas. As atividades de consulta serão coordenadas por membros do GTT designados para tal e contará com colaboração das organizações proponentes.

Adicionalmente, sugere-se que os organizadores das escutas ampliem a possibilidade de participação na escuta, através de formulário eletrônico ou outro meio, a partir das perguntas sugeridas acima. As respostas deverão ser encaminhadas em documentos único, em resposta às perguntas, conforme Tópico 12.

Grupos, comunidades e públicos especialmente afetados pelas formas de violência relacionadas ao Plano Nacional de Proteção devem indicar as especificidades das violações de direitos, do encaminhamento de medidas de proteção e outros pontos que respondam às perguntas acima elencadas. São exemplos os povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, povos tradicionais de terreiro, geraizeiros, quebradeiras de coco, entre outros), pessoas negras, mulheres, comunidade LGBTQIAPN+, população em situação de rua etc.

Os acumulados nas atividades de escuta deverão ser reunidos num Relatório da Atividade que deverá ser enviado pelos organizadores das atividades no endereço eletrônico abaixo informado. No relatório pede-se informar, além do acumulado de elementos de diagnóstico e proposições preferencialmente seguindo os Eixos Temáticos, o número de participantes e a lista de organizações, movimentos, coletivos e órgãos públicos participantes da atividade.

11 - SUGESTÕES DE PERGUNTAS ORGANIZADAS POR EIXOS TEMÁTICOS

As atividades de consulta poderão tomar em conta as questões que sugerimos abaixo e organizadas pelos Eixos Temáticos para subsidiar os debates. Tem caráter orientador e podem ser respondidas uma a uma ou então ser consideradas como subsídio orientador, podendo os debates ir além delas. Se houver trabalho em grupos, sugere-se que sejam disponibilizadas para colaborar com debates.

EIXO 1 - Fortalecimento da proteção popular

- a) Quais as principais dificuldades para as organizações e movimentos sociais fazerem a proteção de individualidade e/ou coletividades de pessoas defensoras, comunicadores e ambientalistas com autonomia e independência?
- b) Quais os principais acumulados em capacidades e estratégias de proteção popular desenvolvidas por organizações e movimentos sociais fazerem a proteção de individualidade e/ou coletividades de pessoas defensoras, comunicadores e ambientalistas com autonomia e independência?
- c) Quais estratégias podem ser implementadas para combater a criminalização e ações desqualificadoras contra as individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas e suas organizações?

- c) Quais ações podem ser previstas no Plano Nacional de Proteção para prover a proteção popular, valorização e apoio de individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas?

EIXO 2 - Institucionalidade protetiva

- a) Qual a avaliação da política e dos programas institucionais (estaduais e federal) de proteção a individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas desenvolvidos, incluindo a avaliação da participação social na sua implementação, e limites e desafios do modelo de conveniamento para implementação dos programas?
- b) Quais ações e medidas precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para qualificar e ampliar a presença e a implementação da Proteção Institucional às individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas?
- c) Quais ações e medidas precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para garantir recursos (inclusive financeiros) suficientes e progressivos para proteção a individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas, incluindo a colaboração entre entes federados (Estados e União)?
- d) Quais as ações e estratégias precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para promover e garantir a participação e o controle social da política de proteção a individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas?

EIXO 3 - Investigação e Responsabilização:

- a) Quais as principais dificuldades para a investigação e responsabilização das violências e o enfrentamento da impunidade dos crimes contra individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas?
- b) Quais são as ações e medidas que precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para qualificar a investigação e responsabilização dos crimes contra as individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direito humanos, comunicadoras e ambientalistas?
- c) Quais são as ações e medidas que precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para promover a produção de informações e dados sistemáticos de inteligência para subsidiar análises de risco e contexto para a proteção de individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas?

EIXO 4 - Medidas protetivas e de reparação:

- a) Quais são as avaliações a respeito da qualidade e suficiência das medidas protetivas que são implementadas pelas ações de proteção institucional de individualidades e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas, incluindo das medidas de reparação?
- b) Quais são as ações que precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para que as metodologias mais eficazes para implementar medidas protetivas adequadas às necessidades específicas das individualidade e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas nas ações de proteção institucional?
- c) Quais são as ações e medidas que precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para que as medidas protetivas de individualidade e/ou coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas nas ações de proteção institucional efetivamente contribuam para resolver as causas estruturais geradoras do risco enfrentado pelas pessoas defensoras e inclusive para a responsabilização do setor privado (empresas) com a proteção?
- d) Quais são as ações e medidas que precisam ser previstas no Plano Nacional de Proteção para a reparação às vítimas das violências e todas as formas de impedimento da atuação das individualidades e/ou das coletividades de pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas?

Em complementação poderão ser consideradas questões para aprofundar o diagnóstico situacional, conforme segue:

- Causas estruturais: Quais são as principais causas estruturais dessas violências contra DDHs, comunicadores e ambientalistas (no território, temática ou para o grupo específico)? Quais as propostas para enfrentá-las?
- Participação social: Como se dá a participação social na elaboração e execução das políticas de proteção institucionais no território/para o grupo? Quais os principais desafios para essa participação?
- Gestão da política pública de proteção: Quais são os desafios e as boas práticas na gestão da política pública de proteção para esse grupo/território?
- Diálogo interinstitucional: como se dá a comunicação entre órgãos do Estado na elaboração e execução de medidas de proteção?
- Acesso e permanência na política pública de proteção: Quais são as principais dificuldades de acesso e permanência na política pública?
- Ausências da política pública: Quais são as principais ausências das políticas públicas de proteção para esse grupo/território?
- Desafios e boas práticas de proteção comunitária: Quais são os desafios e as boas práticas de proteção comunitária (desenvolvida pela sociedade civil, movimentos sociais, OSCs...) para esse grupo/território?

- Incentivo da proteção comunitária: Quais são as iniciativas de proteção comunitária que devem ser promovidas e incentivadas pelo Estado? De que formas (ex. Visibilidade, orçamento etc)?
- Desafios e boas práticas de medidas protetivas: Quais são os desafios e as boas práticas de endereçamento de medidas protetivas pela política pública para esse grupo/território? Como as pessoas atendidas pela política pública sentem a adoção das medidas recomendadas pelas equipes que executam a política pública, em seus casos?
- Desafios e boas práticas de medidas preventivas: Quais são os desafios e as boas práticas de endereçamento de medidas preventivas para esse grupo/território?
- Desafios e boas práticas de reparação: Quais são as principais medidas de reparação para casos de violência contra DDHs, comunicadores e ambientalistas?
- Desafios e boas práticas da proteção coletiva: Quais as boas práticas e desafios para a implementação de medidas de proteção coletivas e/ou territoriais?
- Desafios e boas práticas de educação em DH: Quais são as boas práticas e desafios para a educação em DH? Como valorizar o trabalho de DDHs, comunicadores e ambientalistas?
- Entraves na realização de denúncias: Quais são os principais desafios para a realização formal de denúncias sobre as situações de violência?
- Entraves no acesso à justiça e à apuração investigação: Quais os principais desafios no acionamento de estruturas de segurança pública e justiça para o endereçamento de situações de violência contra DDHs, comunicadores e ambientalistas?
- Desafios para pessoas atendidas pela política pública: (Para pessoas e grupos atendidos pelo programa) Quais são as medidas solicitadas ao programa que não foram atendidas? Qual foi a justificativa para o não atendimento?
- Desafios culturais: (Especialmente para comunidades tradicionais, refugiados e migrantes) Quais são os desafios culturais para o acesso à política pública de proteção?
- Desafios culturais (autodeterminação): (Especialmente para comunidades tradicionais refugiados e migrantes) Quais são os principais desafios para a garantia da autodeterminação das comunidades no processo de ingresso e permanência em políticas públicas de proteção?
- Marcadores sociais: Como se dão as especificidades de gênero, raça, etnia, sexualidade, território, e outros marcadores, no contexto de violência e no oferecimento de medidas de proteção?
- Experiências internacionais exitosas: Quais são as principais experiências internacionais de proteção exitosas para esse contexto de violência?

12 - ENVIO DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS

As propostas e ou documentos produzidos nas atividades devem ser enviadas para:

defensores@mdh.gov.br

gttsalespimenta@gmail.com

A data limite para envio dos documentos é até 30 de maio de 2024, excetuados os casos de escutas realizadas depois dessa data. Nestes casos, o documento deverá ser encaminhado até o dia seguinte à realização da atividade de escuta.

ANEXOS

Formulário de propostas - propor formulário - (LINK)

Decreto GTT

Institui o GTT Sales Pimenta - DECRETO Nº 11.562, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - [link AQUI](#)

Portarias GTT

Composição Governamental - PORTARIA Nº 641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - [link AQUI](#)

Composição Sociedade Civil - PORTARIA Nº 642, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - [link AQUI](#)

Decisão TRF-4 na ACP 5005594-05.2017.4.04.7100 -

Sentença Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Sales Pimenta vs. Brasil -

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUGESTÃO DE PROCESSO DE CONSULTA GTT SALES PIMENTA

Apresentação

1 Este documento tem por objetivo subsidiar o processo de consulta a ser implementado pelo Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta (GTT) para o cumprimento das atribuições constantes do [Decreto n. 11.562, de 13/06/2023](#).

O que cabe ao GTT Sales Pimenta

2. O Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta (GTT) tem atribuições bem determinadas e constantes do Decreto de sua criação. O trabalho de elaboração do Plano, a rigor, não é terminativo, visto que a versão por ele elaborada haverá de ser normatizada depois de análise de instâncias deliberativas da política pública, particularmente, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e da Casa Civil da Presidência da República. Todas elas não substituem e, sim, representam, a diversidade dos agentes sociais e políticos que, a um só tempo, são autores e destinatários do Plano. Esta representação cumpre uma atribuição específica de transformar as construções formuladas pelo GTT em normativa vinculante no limite do instrumento que a vier a estabelecer.

3. A elaboração do Plano Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, doravante Plano, a par de cumprir uma determinação judicial (Decisão TRF4 em favor da reformulação das políticas do PPDDH - junho de 2017), visa, substancialmente atender à necessidade de dotar a sociedade brasileira de uma ferramenta estratégica de ação política que possa articular a diversidade de possibilidades de ação e constituir caminhos concretos para a efetivação de uma política pública capaz de fazer frente aos fatores que produzem risco (perigo e ameaça) à atuação de defensoras e defensores de direitos humanos, ambientalistas e comunicadores e, acima de tudo, para que esta atuação seja respeitada, valorizada e promovida.

4. O Plano é uma ferramenta de mobilização e ação de diversos agentes sociais e políticos. Mas, não é somente um instrumento de política pública governamental, nem mesmo um roteiro programático das atribuições do poder executivo. Para atingir os objetivos estratégicos a que se propõe, o Plano precisa mobilizar os mais diversos agentes sociais e políticos para a construção de compromissos públicos capazes de engajá-los, longe das amarras e das capturas corporativas de todo tipo. O Plano exige compromisso público de todos os agentes que dele tomarem parte na formulação e na sua implementação se for capaz de produzir permanentemente dinâmicas de deliberação pública de participação direta e ampla, não somente seu produto, mas também todo no processo de sua formulação e no produto que dele resultar.

O que entendemos por processo de consulta

5. A consulta pública é um processo de acolhimento de proposições para que o GTT possa cumprir suas finalidades. É o movimento para que a participação direta daqueles e daquelas que são os autores e autoras e os destinatários e destinatárias do Plano aconteça. O exercício da participação é um processo, por isso não se resume a eventos que possam vir a ser realizados. Estes somente fazem sentido como parte deste processo.

6. A elaboração do Plano quer beber da fonte da formulação com a mais ampla participação, feita de forma direta e com força deliberativa. A participação não é um recurso, mas uma consubstancialidade constitutiva de todo o processo que há de marcar todo o ciclo da política. Insere-se numa concepção de política pública pensada como forma de atuação integral em direitos humanos e que tenha estratégias integradas e integradoras que atendam de modo sistemático a uma perspectiva contemporânea de direitos humanos articulados em sua universalidade/diversidade, interdependência, inter-relacionalidade e indivisibilidade.

7. Entende-se como movimentos deste processo: a apresentação de propostas, o acompanhamento dos trabalhos do GTT, a incidência nas instâncias de sua normatização, o acompanhamento de sua publicação e, posteriormente, no monitoramento, acompanhamento e controle social de sua implementação. Ainda que o processo de consulta seja amplo, o GTT somente poderá se constituir em interlocutor no primeiro e no segundo deles. Nos demais a incidência terá outros interlocutores para os quais certamente o GTT colaborará, mas já não estará atuante.

8. A consulta acolherá elementos de diagnóstico e proposições. Um diagnóstico consistente, amplo, participativo e o mais preciso possível é fundamental para dar base sólida ao Plano, que a ele deverá ser, de alguma forma, uma resposta. Identificar as problemáticas e nós críticos, suas causas, que precisam ser enfrentadas, é fundamental. Para tal, é importante distinguir o que é recorrente e estrutural, do que é contextual e conjuntural, o que é emergência/urgência, do que é processual, o que é geral/comum do que é específico/singular, entre outros aspectos. Trata-se de utilizar diversos filtros de leitura das realidades a fim de captar ao máximo o que efetivamente está ocorrendo com os/as defensores/as de direitos humanos. As proposições são indicativas de ações a serem desenvolvidas como parte de um Plano. Serão recolhidas todas as proposições, podendo ser conforme a estrutura lógica da formulação do Plano ou mesmo sem a necessidade de seus proponentes fazerem estas distinções sistemáticas.

9. A elaboração do Plano encontra na voz dos/as sujeitos/as defensores/as de direitos humanos as principais contribuições, às quais se podem somar estudos, pesquisas, dados primários e secundários das mais diversas fontes e dos mais diversos saberes, conhecimentos, ciências, sensibilidades, formas e dinâmicas. O GTT terá uma tarefa fundamental de interpretação das contribuições, sem com isso se entender o determinante compreensivo do conjunto das especificidades apresentadas – será exercício dialógico.

10. Neste sentido, somente a participação permanente como um processo que vai além de momentos eventuais, como dito, poderá ser garantia de que se possa chegar a uma “interpretação” que atenda às necessidades das defensoras e dos defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas. Não há cálculos de exatidão que possam ser utilizados pelo GTT no exercício de tradução. Por isso, o exercício dialógico permanente.

Somente desta forma as “deliberações” do GTT poderão responder ao que efetivamente se constitui necessidade concreta e pública.

11. O enfrentamento dos impedimentos resultantes das desigualdades e também a riqueza das diversidades para a participação permanente e direta são desafios fortes ao GTT. Identificar as formas de dominação ainda persistentes e que possam constituir impedimento para que a participação seja efetiva é fundamental. A consciência de que não há “denominador comum” definitivo, mas que tudo o que se passar a entender aceitável como comum será fruto de um amplo e conflituoso processo deliberativo participativo. Não há necessidades dadas, nem mesmo propostas prontas e previamente pactuadas. Todas elas são parte de um exercício público de debate e deliberação. Assim, é tão importante a apresentação de conteúdos, como exercitar os processos e procedimentos para tal.

12. Nenhum tipo de negligência ou de exclusão será aceitável como parte deste processo. A construção de dinâmicas de escuta ativa, permanente e empática será fundamental. O GTT reconhece que há uma ampla e disputada rede de relações pela qual se dão os discursos e as incidências no processo público de participação. Por isso, enfrentar hegemonias daqueles/as que dominam com mais força as dinâmicas e abrir canais para as vozes e sujeitos/as os/as mais diversos/as é essencial. Todos os públicos e “contrapúblicos”, particularmente aqueles subalternizados e que estejam em “desvantagem” por desigualdades ou outras razões, encontrarão espaço e acolhida.

13. Por isso, tematizar, debater, enfrentar as desigualdades típicas de sociedades estratificadas e multiculturais também é parte do processo de participação, sem o que, sua efetivação poderá ser comprometida, reproduzindo somente a voz de quem já tem voz. A construção de mediações e de meios de interpretação acolhedores e abertos, dialógicos e comunicativos será essencial. O estabelecimento de condições concretas de interação deliberativa de modo a efetivar uma concepção ampliada de paridade participativa é o desafio chave para que a participação seja efetivamente realizada, ensejando convergências possíveis, ainda que dificilmente suficientemente representativas e, ainda menos, substitutivas.

14. O desafio é a construção de perspectivas comuns e que sejam convergências possíveis das diversidades, da pluralidade das ações e discursos. Para isso, é fundamental a “desprivatização”, o que somente acontece pelo fortalecimento do “público” e não há público sem diversidade e pluralidade. O público, o comum, é uma construção dialógica. Dele são tão parte os dissensos quanto os consensos. Não se trata, portanto, de privilegiar a uns (os consensos) em detrimento dos outros (os dissensos).

15. Trata-se de articular as diversas possibilidades, sem reducionismos, por um lado, mas também sem alimentar aquelas disputas que podem não colaborar. A expressão de interesses parciais ou particulares será bem-vinda, mas o exercício de sua interpretação haverá de levá-los a superar eventuais capturas corporativas e, na medida do possível, ser “traduzidos” em propostas em comum. Afinal, tudo o que for recolhido no processo de consulta entrará no plano? Sim, tudo o que puder ser reconhecido dialogicamente como compromisso público, comum, democrático, e que não afronte as previsões constitucionais e os atos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

16. O GTT será, neste sentido, um colegiado de “tradutores e tradutoras” a quem caberá manter abertos canais dialógicos para a mais ampla, permanente e consistente participação

direta que lhe permita a interpretação do que de comum pode ser transformado em diagnóstico e em ação para constituir o Plano. Os termos a que o GTT chegar não estarão isentos da conflitividade, das disputas e das divergências presentes no processo e, de longe, terá ele a pretensão de suprimir ou de superar estas situações.

17. Os pontos de convergência sempre estarão inseridos em contextos nos quais se desenvolvem os conflitos e as disputas sociais. Isso não significa a impossibilidade de chegar a eles, mas que somente poderão existir como parte destes processos dialógicos, democráticos, radicais (capazes de ir às raízes). Os universais, comuns, serão fruto destes processos construtivos, nunca pontos fixos de saída ou de chegada que se antepõem caricaturizando, depreciando ou domesticando as diversidades. Isso para dizer que a palavra do GTT será a palavra cuja força estará no respeito profundo ao processo participativo, às muitas vezes legítimas e ao diálogo.

18. O trabalho do GTT estará tanto no conteúdo do que vier a formular quanto na metodologia e no processo que empreender. E o GTT não terá a última palavra. Mas buscará palavras que dialoguem ao máximo com aquelas diretamente expressas pelos/as diversos/as sujeitos/as, que não visem suprimir, nem mesmo eliminar a diversidade, pelo contrário. As representações persistem, mas enfraquecidas pela participação direta na proposição e na deliberação. Nada simplório ou simplificado. Mas, sempre complexo e conflitivo, exatamente como é a vida social e política em sociedades plurais e desiguais. Afinal, tudo o que o GTT vier a propor afetará diretamente a muitas vidas e todas elas têm que se sentir parte do que vier a ser decidido a respeito delas.

19. Assim sendo, o processo de consulta será realizado em razão da fundamental importância da participação direta como um dos princípios orientadores e necessários à efetivação das atribuições do GTT. Os/as sujeitos/as da formulação do Plano são todos/as que entendem que a atuação de defensoras e defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas é fundamental numa sociedade democrática e que se comprometem com a efetivação dos direitos humanos.

Como será feito o processo de consulta

20. A decisão judicial que determinou a instalação do GTT prevê a necessidade de colher subsídios junto às defensoras e defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas e fala na realização de Audiências Públicas. O GTT, em reunião realizada em dezembro de 2023, entendeu oportuna a criação de diversos espaços de participação/consulta, presenciais e em ambiente virtual. Pretende acolher ao máximo a participação e as proposições. Assim, haverá modalidades presenciais e em ambiente virtual, podendo haver também atividades híbridas, apresentações orais e por escrito. Em todos os casos, as proposições podem ser dirigidas para subsidiar o diagnóstico da situação e/ou para compor as proposições do Plano. As atividades de consulta serão realizadas principalmente nos meses de março a maio de 2024.

21. As atividades com participação presencial serão realizadas em locais públicos, abertos à participação ampla, a serem divulgados por diversos meios. As atividades em ambiente virtual terão os convites e os formulários de inscrição divulgados previamente e as salas de acesso serão divulgadas para os inscritos por razões de segurança. Importante que nas atividades

híbridas seja previsto local adequado para tal efetivação. Em todas elas podem ser apresentadas contribuições orais ou por escrito.

22. A proposição de atividades de consulta a serem realizadas pelo GTT, tanto presenciais quanto em ambiente virtual, poderá ser feita por organizações da sociedade civil, por órgãos públicos e por conselhos mediante o preenchimento de formulário próprio (a ser disponibilizado em <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>) até o prazo máximo de 20 de fevereiro de 2024. Proposições também poderão ser enviadas por correio eletrônico no mesmo prazo (e enviadas para gttsalespimenta@mdh.gov.br). Os pedidos recebidos serão analisados pelo GTT, que definirá e confirmará a lista de consultas a serem realizadas com respectiva data e horário. Além das proposições recebidas, o próprio GTT poderá complementar a programação de consultas com outras atividades a serem realizadas. O calendário com todas as atividades de consulta será divulgado até 29 de fevereiro de 2024 e disponibilizado em www.gov.br/mdh/pt-br - COLOCAR LINK DIRETO. Além destas, o GTT também receberá contribuições de “Audiências Livres”, convocadas e organizadas com autonomia e independência pelas próprias organizações de defensores/as, contanto que as contribuições cheguem por escrito até o final de maio de 2024 ao GTT.

23. Atividades de consulta que podem ser propostas: audiências, reuniões, visitas, grupos focais, oitivas técnicas, reuniões técnicas, entre outras. As atividades poderão ser temáticas e/ou geográficas. A mesma organização pode propor mais de um tipo de atividade. Todas as atividades de consulta, particularmente daquelas feitas junto a povos e comunidades tradicionais, poderão seguir as metodologias e protocolos próprios. O tipo e modalidade da atividade deverá ser informado no formulário de sua proposição.

24. O GTT também realizará quatro Audiências Públicas Nacionais, uma para cada um dos eixos temáticos previstos para o Plano para as quais espera-se fazer convergir as contribuições recolhidas nas demais atividades de consulta. Estas Audiências serão realizadas no mês de junho de 2024 em calendário a ser divulgado (ocorrerão em Brasília, preferencialmente com um dia de trabalho para cada uma delas, em dias subsequentes para facilitar participação).

25. A dinâmica dos trabalhos de cada atividade terá pelo menos os seguintes momentos: 1) Abertura com falas dos/as organizadores e GTT; 2) Apresentação dos/as participantes; 3) Apresentação de subsídios de Diagnóstico (podendo ser por inscrições ou por trabalho de grupos, orais ou por escrito); 4) Apresentação de subsídios para o Plano (podendo ser por inscrições ou por trabalho de grupos, orais ou por escrito); 5) Encaminhamentos e encerramento. As regras de funcionamento de cada atividade serão divulgadas no início dos trabalhos, o que inclui os procedimentos para inscrições de fala, o tempo de fala, bem como o tempo total da atividade. Sugere-se que as atividades presenciais sejam de no máximo dois turnos de trabalho e as virtuais de não mais do que três horas. As atividades de consulta serão coordenadas por membros do GTT designados para tal e contará com colaboração das organizações proponentes.

26. Todas as atividades serão registradas em relatório (modelo a ser disponibilizado) a ser apresentado por escrito ao GTT, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico gttsalespimenta@mdh.gov.br, até o final de maio de 2024.

27. As contribuições por escrito, que podem ser documentos, notas técnicas ou outros subsídios, serão entregues nas atividades presenciais e em ambiente virtual ou também enviadas para o endereço eletrônico gttsalespimenta@mdh.gov.br, até o final de maio de 2024.

28. Também serão recebidas contribuições mediante formulário eletrônico disponibilizado no site "Brasil Participativo", <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/> - até o final de maio de 2024, podendo ser feitas por meio do mecanismo de participação do governo federal.

29. O cronograma de todas as atividades de consulta com as respectivas datas e horários, bem como a modalidade de realização será divulgado até 29 de fevereiro de 2024 e estará disponível nos canais de comunicação do GTT e do MDHC em www.gov.br/mdh/pt-br.

30. O GTT acompanhará todas as atividades de consulta, devendo para tal se organizar em grupos formados por pelo menos um representante da sociedade civil e um do poder público.

Formulário para apresentação de Propostas de Atividades Consulta

O Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta criado pelo [Decreto n. 11.562](#), de 13/06/2023, para a elaboração do Plano Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas prevê coleta de subsídios junto às defensoras e defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas. O GTT entendeu por oportuno a criação de diversos espaços de participação/consulta. Pretende acolher ao máximo a participação e as proposições. Assim, haverá modalidades presenciais e em ambiente virtual, além de híbridas. Em todos os casos, as proposições podem ser dirigidas para subsidiar o diagnóstico da situação e/ou para compor as proposições do Plano. As atividades de consulta serão realizadas nos meses de março a maio de 2024.

ANEXO 2

Série Proteção Popular | Recomendações de Organismos Internacionais para Proteger Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

Disponível no [link](#).